



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

LEI Nº 5.467, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Institui no Município de Igrejinha a campanha Abril Laranja – dedicada à prevenção e combate da crueldade contra os animais.

O PREFEITO DE IGREJINHA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no Município de Igrejinha a campanha Abril Laranja – dedicada à prevenção e combate da crueldade contra os animais a ser realizada, anualmente.

**Art. 2º** A campanha alusiva ao Abril Laranja descrita no art. 1º desta Lei têm como objetivos:

- I - difundir a importância do combate à violência contra os animais;
- II - promover campanhas de conscientização;
- III - estimular os bons tratos e cuidados com os animais.

**Art. 3º** As ações descritas no art. 2º poderão ser realizadas pelo poder público, por instituições de ensino, entidades representativas de classe e pelas organizações da sociedade civil isoladamente ou em parceria.

**Art. 4º** A presente lei será regulamentada, no que couber, para sua fiel execução.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE IGREJINHA, 21 de dezembro de 2021.

Registre-se e publique-se.

**Leandro Marciano Horlle**  
Prefeito

**Joel Leandro Wilhelm**  
Secretário de Administração e  
Desenvolvimento Econômico

*“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”*

Av. Ildo Meneghetti, 757. Fone: 51-3549-8600. CEP: 95650-000. Igrejinha/RS